

**CHAMADA PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DO MESTRADO  
PROFISSIONAL DE SOCIOLOGIA EM REDE NACIONAL (PROFSOCIO) –  
Edital 02/2024**

A Coordenação Nacional do PROFSOCIO torna públicas as regras para concorrência à bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). A concessão de bolsas deve seguir as normas da agência financiadora, estar em consonância com as regras no Edital do Exame Nacional de Acesso 04/2023 e com a Resolução 001/2018.

**1. OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo selecionar candidatos para as bolsas da cota do PROEB (CAPES) destinada à formação continuada de professores de Ciências Humanas e Sociais que atuam na Educação Básica.

**2. CRONOGRAMA E PRAZOS**

Lançamento do Edital no site do PROFSOCIO	26 Fevereiro de 2024
Data limite para entrega da documentação elencada no artigo 5º da Resolução 001/2018	29 de Fevereiro de 2024
Divulgação dos resultados no site do PROFSOCIO	05 de março de 2024
Início da vigência das bolsas	Após procedimentos constantes no artigo 8º da Resolução 001/2018.

**3. DAS VAGAS**

A classificação do candidato no Exame Nacional de Acesso não é garantia de concessão de bolsa de estudo. O quantitativo de bolsas estará condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, em consonância com a Portaria nº 61, de 22 de março de 2017.

O número de bolsas a serem distribuídas entre as unidades locais do PROFSOCIO tem como referência o limite de 30% (trinta por cento) do número de alunos matriculados em cada turma.

Caso as Associadas do PROFSOCIO não utilizem integralmente sua cota de bolsas, a Coordenação Nacional poderá realizar redistribuição para outras unidades, que tenham tido demanda superior à sua cota, baseando-se, para isso, no rol total de demandantes e aplicando-lhes os critérios classificatórios definidos pela regulamentação referente à atribuição de bolsas em vigor para toda a Rede, até o preenchimento de todas as bolsas remanescentes.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 26 a 29 de fevereiro de 2024.

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/ufAcLVVCsrVK4Lnd8>.

-As inscrições serão validadas, mediante a entrega da documentação elencada no artigo 5º da Resolução 001/2018 em arquivo único, formato PDF.

4.3 As informações e a documentação fornecidas pela/o candidata/o são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

#### 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para concorrer à bolsa a/o candidata/o deverá cumprir as seguintes exigências:

I. Estar efetivamente matriculado na instituição associada.

II. Comprovar pertencer ao quadro permanente de servidores da rede pública de ensino da qual pertença a escola emitente da declaração de efetiva regência em Sociologia no Ensino Médio.

**III. Comprovar aprovação em estágio probatório.**

IV. Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição Associada promotora do curso.

IV. No momento de matrícula do mestrado, não estar cedido a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou ainda em situação de afastamento integral, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

V. Não ser discente em qualquer outro programa de pós-graduação.

#### 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A classificação dos alunos para a concessão das bolsas obedecerá aos critérios: acadêmico, profissional, social e de distância, de acordo com o Artigo 6º da Resolução

001/2018. A composição da nota de classificação considerará a soma da pontuação obtida na aplicação dos critérios supracitados, sendo o aluno primeiro colocado aquele que tiver a maior soma de pontos e assim sucessivamente.

## 7. IMPLEMENTAÇÃO E VIGÊNCIA

**Para implementação da bolsa é necessário apresentar as seguintes declarações:**

- Assinar o Termo de Compromisso de Bolsista via sistema de bolsas SCBA.
- Comprometer-se a, após o término do mestrado, por igual período ao de vigência da bolsa, colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB.
- Comprometer-se a continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público, visando à melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiver vinculado. (Resolução 001/2018).
- Não estar usufruindo de bolsa de qualquer modalidade, excetuando-se a atuação como bolsista, na condição de tutor, da Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01/CAPES/CNPq, de 12/12/2007.

A bolsa será implementada quando:

- I. O discente estiver devidamente cadastrado pelo Coordenador Local no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES;
- II. Os auditores da CAPES constatarem que o Termo de Compromisso de Bolsista foi assinado pelo mestrando na plataforma SCBA;
- III. Os auditores da CAPES constatarem que o comprovante de residência (validade de 60 dias) foi anexado ao cadastro do bolsista na plataforma SCBA;
- IV. Tenham sido resolvidas quaisquer outras pendências existentes entre o discente e a CAPES, ou qualquer outro órgão público.

A bolsa terá vigência de até 24 meses, a contar do início do primeiro semestre letivo de implementação. Em hipótese alguma será paga bolsa retroativa.

**Das obrigações da/o bolsista:**

- Comprovar, a cada semestre, no ato da matrícula, efetiva docência em disciplina das áreas das Ciências Humanas e Sociais no Ensino Médio, em Escola da Rede Pública de Ensino do Brasil, mediante declaração do diretor da escola, com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30 (trinta) dias.
- Durante o curso, comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelas entidades promotoras do curso (Portaria CAPES/209, artigo 7º, inciso IV);
- Apresentar trabalhos e participar de eventos científicos temáticos;
- Será estimulado que a/o bolsista submeta trabalhos em periódicos científicos.

**8. CANCELAMENTO DA BOLSA**

A bolsa de estudo será cancelada imediatamente pelo Coordenador Local se ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

- I. Abandono.
- II. Desligamento.
- III. Uma ou mais reprovações, incluindo reprovação por frequência, em qualquer disciplina.
- IV. Uma reprovação no Exame de Qualificação.
- V. Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada ou no seu Regimento.

Os casos omissos serão resolvidos pela CAPES e pela Coordenação Nacional de Bolsas do PROFSOCIO.

Fortaleza/CE, 26 de fevereiro de 2024.

Comissão Nacional de Bolsas do PROFSOCIO

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ [nome do declarante],  
no exercício da função de \_\_\_\_\_ [diretor, vice- diretor etc.], da  
Escola \_\_\_\_\_  
\_ localizada na Rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de  
\_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_,  
declaro, a pedido da parte interessada, que \_\_\_\_\_ [nome  
do interessado], portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é  
professor(a) da(s) disciplina(s) de \_\_\_\_\_  
(nomear as disciplinas do campo das Ciências Humanas e Sociais) no Ensino Médio nesta  
instituição de ensino, tendo sido aprovado em estágio probatório e pertencendo ao quadro  
permanente.

[Local] \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ [dia] de \_\_\_\_\_ [mês] de \_\_\_\_\_ [ano].

[Assinatura e carimbo do declarante]